



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300095355

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MARTELPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400099020

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

30 JANEIRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11493516 em 08/02/2024 da Empresa MARTELPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, Nire 31300095355 e protocolo 240978137 - 06/02/2024. Autenticação: 1D47C3FAE681A83427BC53F04F8A8B93DBE02F8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.813-7 e o código de segurança zIQz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/097.813-7	MGP2400099020	02/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
317.413.396-34	CELIA MARIZA OLIVEIRA MELO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11493516 em 08/02/2024 da Empresa MARTELPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, Nire 31300095355 e protocolo 240978137 - 06/02/2024. Autenticação: 1D47C3FAE681A83427BC53F04F8A8B93DBE02F8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.813-7 e o código de segurança ziQz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

MARTELPAR – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ 11.203.647/0001-37

NIRE 313009535-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2024

-DIGITAL-

DATA, HORA E LOCAL: No dia 25 de janeiro de 2024, às 10 horas, realizada de forma exclusivamente digital por meio de vídeo conferência, em conformidade com o art. 121, parágrafo único, e art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”), e com a Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho 2020, considerada para todos os fins como realizada na sede social da **MARTELPAR – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.500, sala 1.101, bairro Estoril, CEP 30494-270 (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2024 de forma eletrônica, por meio da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, sob o *hash* E4429AF2D3613BD6B7B3C97CEC1DCF445EFA1D9B, 32B58AD2AF7397B4184D50400574C73E645570F4 e E07916ECC8D5428631FAFDB1A89E1998CDB0220B respectivamente, conforme artigo 294, III, da Lei das Sociedades Anônimas, regulamentado pela Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 07 de outubro de 2021, conforme alterada.

PRESENCAS: presentes acionistas representando mais da metade do capital social da Companhia com direito a voto, computando-se o quórum mínimo previsto na Lei das Sociedades Anônimas para instalação da presente assembleia, conforme certificado pela mesa nos termos do Anexo I da presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Mariana Guimarães Coelho – Presidente | Patricia Alvarenga – Secretária

ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) a alteração do objeto social da Companhia para exclusão da atividade de “administração de bens próprios, móveis e imóveis e investimentos destinados à proteção do patrimônio da sociedade, bem como incorporação e locação de imóveis”; (ii) a alteração do estatuto social com relação ao número de diretores e com relação às regras de representação legal da Companhia; (iii) a eleição/reeleição, conforme o caso, dos membros da diretoria da Companhia; e (iv) caso aprovada as deliberações indicadas no item (i) e (ii) acima, a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos (art. 130, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas). Na



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11493516 em 08/02/2024 da Empresa MARTELPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, Nire 3130095355 e protocolo 240978137 - 06/02/2024. Autenticação: 1D47C3FAE681A83427BC53F04F8A8B93DBE02F8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.813-7 e o código de segurança ziQz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

sequência, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram pelo que se segue:

(i) Aprovar, por unanimidade de voto dos acionistas presentes e aptos a votar, a alteração do objeto social da Companhia para exclusão da atividade de “administração de bens próprios, móveis e imóveis e investimentos destinados à proteção do patrimônio da sociedade, bem como incorporação e locação de imóveis”, passando o objeto social da Companhia a ser apenas “a organização e participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades”.

Em razão da alteração ora aprovado, o Art. 3º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3 – O objeto da companhia é a organização e participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades.”

(ii) Aprovar, por unanimidade de voto dos acionistas presentes e aptos a votar, a alteração do estatuto social da Companhia, de forma que a Companhia possa ter desde 1 (um) a até 3 (três) diretores, e que representação legal da Companhia se dê pela assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) diretores, ou 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador, constituído por mandato outorgado por 2 (dois) diretores.

Em razão da alteração ora aprovado o *caput* do Art. 17, o *caput* e §2º do art. 18 e o *caput* do art. 19 do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – A administração da sociedade competirá à Diretoria, composto por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, que serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.”

“Art. 18 – Compete à Diretoria:

(...)

§ 2º - A administração da sociedade engloba a sua representação judicial e extrajudicial, perante as instituições financeiras, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições federais, estaduais e municipais e quaisquer terceiros. Todos e quaisquer atos de representação da sociedade devem ser obrigatoriamente praticados: (a) por 2 (dois) Diretores sempre agindo em conjunto; ou (b) por 1 (um) Diretor sempre agindo em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma do Art. 19 abaixo.”



“Art. 19 – Os Diretores poderão, sempre em conjunto de 2 (dois), constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade, para a prática de atos e operações do interesse da Companhia.”

(iii) Aprovar, por unanimidade de voto dos acionistas presentes e aptos a votar, a eleição ou reeleição, conforme o caso, dos seguintes membros da diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data, permitida a reeleição:

a) **LUCIENNE AMANTEA FERREIRA**, brasileira, nascida em 06/03/1962, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, *marchand*, portado do documento de identidade MG-2.091.298, expedido pela PCMG, inscrita no CPF sob o nº 494.312.856-49, residente e domiciliada na Alameda do Ipê, número 106 (168), Bairro Ipê, Nova Lima/MG, CEP 34.000-000;

b) **CELIA MARIZA OLIVEIRA MELO RIBEIRO**, brasileira, nascida em 04/08/1957, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portado do documento de identidade MG-1.113.981, expedido pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº 317.413.396-34, residente e domiciliada na Rua Soares Couto, nº 132, Bairro Vila Paris, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-760; e

c) **FELIPE MELO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1984, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil seção Minas Gerais sob o nº 112.963, inscrito no CPF sob o nº 060.100.446-93, com endereço profissional na Rua Sergipe, nº 1440, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.130-174.

Os(As) diretores(as) ora eleitos(as)/reeleitos declararão, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, que não estão impedidos(as) de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e que tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou de administração da Companhia.

Os(As) diretores(as) serão investidos(as) em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo estatuto social da Companhia, e deverão tomar posse mediante assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Os membros da diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, conforme Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia da Companhia.



(iv) Aprovar, por unanimidade de voto dos acionistas presentes e aptos a votar, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o **Anexo I** da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada digitalmente pelos acionistas presentes. Belo Horizonte/MG, 25 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: MESA: Mariana Guimarães Coelho – Presidente; Patricia Alvarenga – Secretária.

ACIONISTAS: (i) Celia Mariza Oliveira Melo Ribeiro, p.p. Patrícia Alvarenga Barros; (ii) Heliana Maria O. Melo Ferreira p.p. Mariana Guimarães Coelho.

Certifica-se que confere com a original lavrada em livro próprio

Mesa:

Mariana Guimarães Coelho
Presidente

Patricia Alvarenga
Secretária



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11493516 em 08/02/2024 da Empresa MARTELPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, Nire 31300095355 e protocolo 240978137 - 06/02/2024. Autenticação: 1D47C3FAE681A83427BC53F04F8A8B93DBE02F8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.813-7 e o código de segurança ziQz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 25 DE JANEIRO DE 2024
~DIGITAL~**

**ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA**

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE
JANEIRO DE 2024 DE FORMA DIGITAL**

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ON	Nº DE AÇÕES PN
Heliana Maria O. Melo Ferreira <i>p.p.</i> Mariana Guimarães Coelho	29.000	15.000
Celia Mariza O. Melo Ferreira <i>p.p.</i> Patrícia Alvarenga Barros	2.000	-

Mariana Guimarães Coelho
Presidente da Mesa

Patrícia Alvarenga
Secretária da Mesa

A mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária certifica a presença dos acionistas acima indicados e que o presente anexo confere com a original lavrada em livro próprio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11493516 em 08/02/2024 da Empresa MARTELPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, Nire 31300095355 e protocolo 240978137 - 06/02/2024. Autenticação: 1D47C3FAE681A83427BC53F04F8A8B93DBE02F8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.813-7 e o código de segurança ziQz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MARTELPAR – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ 11.203.647/0001-37

NIRE 313009535-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2024

-DIGITAL-

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1 - **MARTELPAR – Participações e Empreendimentos S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2 – A companhia tem a sua sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.500, sala 1.101, bairro Estoril, CEP: 30.494-270.

Parágrafo único – A Diretoria poderá criar e instalar filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3 - O objeto da companhia é a organização e participação, como sócia ou acionistas, em outras sociedades.

Art. 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.309.600,00 (um milhão, trezentos e nove mil e seiscentos reais), dividido em 60.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 30.000 ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, com dividendos mínimos equivalentes a 50% do lucro líquido apurado no exercício.

§ 1º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11493516 em 08/02/2024 da Empresa MARTELPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, Nire 3130095355 e protocolo 240978137 - 06/02/2024. Autenticação: 1D47C3FAE681A83427BC53F04F8A8B93DBE02F8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.813-7 e o código de segurança ziQz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§ 2º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 6 - As ações preferenciais gozarão de preferência na hipótese de reembolso de ações e terão um dividendo mínimo anual igual a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao lucro líquido apurado no exercício.

Art. 7 - Os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital na proporção do número de ações que possuírem e de acordo com a espécie de cada uma delas.

§ 1º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais serão assinados por dois Diretores.

§ 2º - Poderá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de capital, emitir novas ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.

Art. 8 - A Diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 9 - Em caso de aumento do capital social decorrente da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, tais lucros serão distribuídos a todos os acionistas *pro rata temporis*, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e, proporcionalmente, à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Art. 10 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.



Parágrafo único - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros (ou, na omissão destes, às pessoas previstas em lei), a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação sempre deverão conter a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião da Assembleia.

Art. 12 - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser convocadas cumulativamente, no mesmo dia, hora e local, e, ainda, poderão ser instrumentalizadas em ata única.

Art. 13 - Instalada a Assembleia Geral, será escolhida, pelos acionistas presentes, a Mesa Diretora composta por Presidente e Secretário.

Parágrafo único - Caberá ao Presidente a verificação da regularidade da instalação da Assembleia e determinar a ordem dos trabalhos.

Art. 14 - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais, na forma prevista no art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Parágrafo único - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

Art. 15 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

DIRETORIA

Art. 16 - A administração da companhia será exercida por uma Diretoria e, facultativamente, por um Conselho de Administração.

Art. 17 - A administração da sociedade competirá à Diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, que serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - A Diretoria será composta por Diretores Executivos, sem designação específica, que permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.



§ 2º - O montante global ou individual da remuneração da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza, será fixado pela Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente;

II - Elaborar o Regimento Interno e dispor sobre a organização da empresa;

III - Aprovar programas de investimentos;

IV - Formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral;

V - Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o relatório e balanço do exercício, prestando contas de sua gestão;

VI - Autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

VII - Gerir a sociedade em todos os seus negócios, participando de licitações, podendo, para tal, assinar as propostas de preços;

VIII - Comprar e vender quaisquer bens objeto de comercialização, firmando contratos e obrigações de qualquer espécie;

IX - Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade;

X - Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e outros títulos cambiais;

XI - Alienar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive os que integram o Ativo Permanente, bem como gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária;

§ 1º - É expressamente vedado à administração da sociedade o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prática de atos gratuitos ou mero favor tais como fianças, avais e estipulações em favor de terceiros, sem a prévia autorização da Assembleia Geral.

§ 2º - § 2º - A administração da sociedade engloba a sua representação judicial e extrajudicial, perante as instituições financeiras, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições federais, estaduais e municipais e quaisquer terceiros. Todos e quaisquer atos de



representação da sociedade devem ser obrigatoriamente praticados: (a) por 2 (dois) Diretores sempre agindo em conjunto; ou (b) por 1 (um) Diretor sempre agindo em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma do Art. 19 abaixo.

Art. 19 – Os Diretores poderão, sempre em conjunto de 2 (dois), constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade, para a prática de atos e operações do interesse da Companhia.

Parágrafo único - Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento, que conterà prazo de validade determinado e não superior a 01 (um) ano, salvo os mandatos em processos judiciais e/ou administrativos, que terão prazo de validade indeterminado e poderão ser substabelecidos no todo ou em parte.

Art. 20 - Cabe ao órgão que eleger a Diretoria (Assembleia Geral Extraordinária ou Conselho de Administração, no caso de sua instituição) proceder à substituição imediata dos Diretores em caso de impedimento, renúncia, morte ou destituição, mantendo sempre o mínimo de dois Diretores.

Parágrafo único – Nos afastamentos temporários de algum Diretor, o afastado será substituído por outro Diretor, mediante deliberação tomada em reunião própria da Diretoria.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 - O Conselho de Administração poderá ser criado por deliberação em Assembleia Geral.

Art. 22 - Na eventualidade de se deliberar pela instalação do Conselho de Administração, este será composto por até 03 (três) membros, acionistas, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração elegerão um Presidente e um Vice-presidente, cabendo a este substituir aquele em seus impedimentos e ausências, sucedendo-o em caso de vacância do cargo.

§ 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 02 (dois) de seus membros.

§ 3º - As reuniões serão convocadas com antecedência prévia de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.



§ 4º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Conselheiro Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 23 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

II - Eleger e destituir os Diretores da companhia;

III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, quando julgar conveniente;

V - Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;

VI - Escolher e destituir os auditores independentes;

Art. 24 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - Representar o Órgão e supervisionar seus serviços administrativos;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III - Designar o substituto provisório de Conselheiro, nos casos de impedimento temporário.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - A companhia poderá instituir um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirá as atribuições previstas em lei.

§ 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionista nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

§ 3º - A Assembleia que receber o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.



§ 4º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 26 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores.

Art. 27 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro do exercício.

Art. 28 - Do lucro líquido do exercício, apurado consoante definição do art. 191 da Lei n. 6.404/76, antes de qualquer destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social, destinados a assegurar a sua integridade e somente poderão ser utilizados para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Art. 29 - Poderão ser levantados balanços intermediários, a critério da Diretoria ou por proposta do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Art. 30 - Os acionistas têm direito a receber, como dividendos, o lucro líquido apurado no exercício, na proporção de suas ações, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - cota destinada à constituição de reserva legal; II - importância destinada à formação da reserva para contingências (art. 195) e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores e não utilizadas.

§ 1º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação econômico-financeira da sociedade.

§ 2º - A Assembleia-Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório.

Art. 31 - A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do exercício social.



Art. 32 - Os dividendos serão distribuídos obedecida a ordem abaixo:

- a) o dividendo anual mínimo assegurado às ações preferenciais;
- b) o dividendo às ações ordinárias, até um percentual igual aquele assegurado às ações preferenciais.

Parágrafo único - Depois de distribuídos os dividendos previstos nas alíneas “a” e “b” do *caput* deste artigo, as ações preferenciais concorrerão em igualdade com as ações ordinárias na eventual distribuição de dividendos adicionais.

Art. 33 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do exercício social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 34 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 208 e seguintes.

Parágrafo único - A Assembleia Geral nomeará um liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Art. 36 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e legislação posterior.

ASSINATURAS: MESA: Mariana Guimarães Coelho – Presidente; Patricia Alvarenga – Secretária.

ACIONISTAS: (i) Celia Mariza Oliveira Melo Ribeiro, p.p. Patrícia Alvarenga Barros; (ii) Heliana Maria O. Melo Ferreira p.p. Mariana Guimarães Coelho.

Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio.

Mesa:

Mariana Guimarães Coelho
Presidente

Patricia Alvarenga
Secretária



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11493516 em 08/02/2024 da Empresa MARTELPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, Nire 31300095355 e protocolo 240978137 - 06/02/2024. Autenticação: 1D47C3FAE681A83427BC53F04F8A8B93DBE02F8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.813-7 e o código de segurança ziQz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

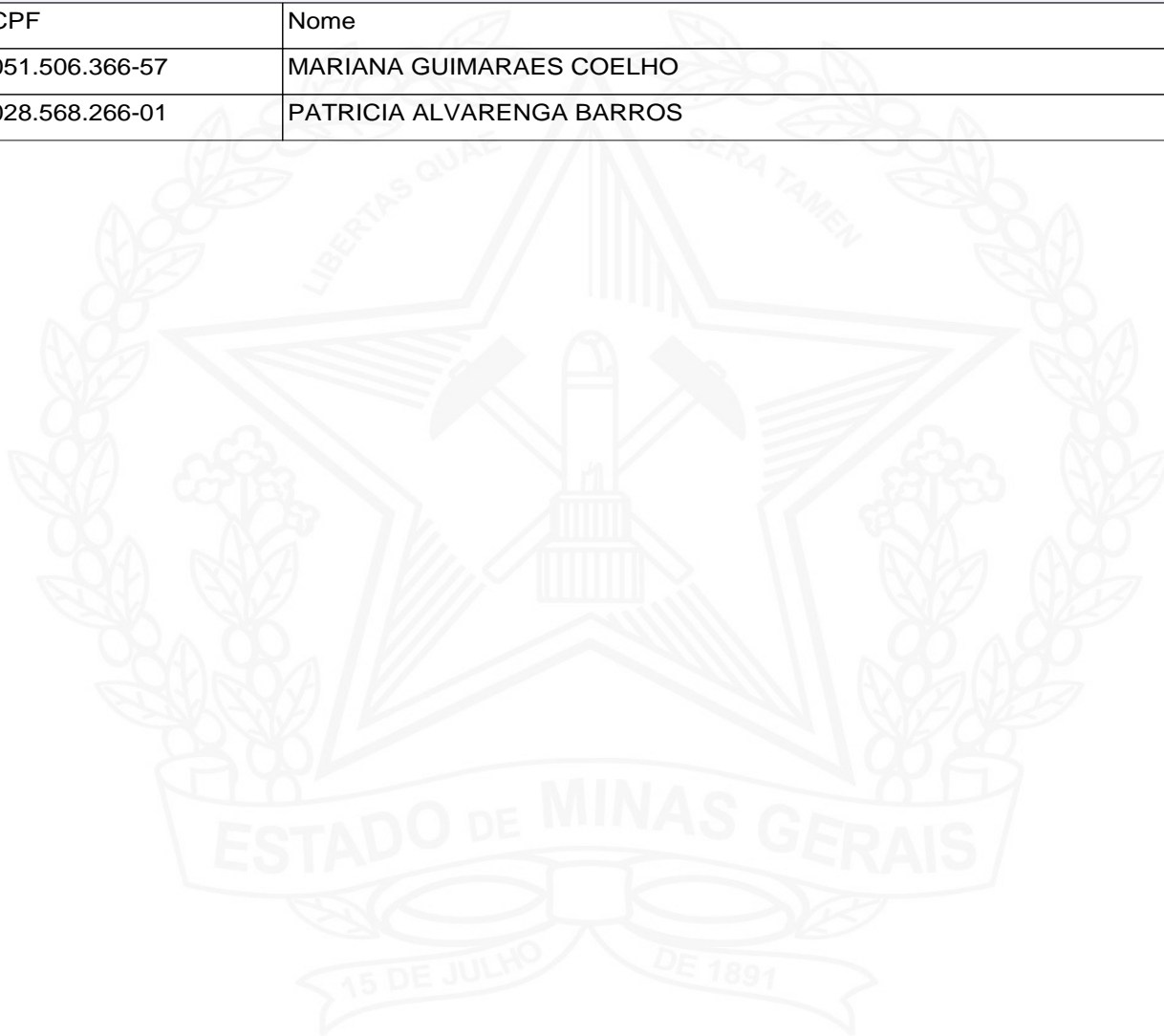
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/097.813-7	MGP2400099020	02/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.506.366-57	MARIANA GUIMARAES COELHO
028.568.266-01	PATRICIA ALVARENGA BARROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11493516 em 08/02/2024 da Empresa MARTELPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, Nire 31300095355 e protocolo 240978137 - 06/02/2024. Autenticação: 1D47C3FAE681A83427BC53F04F8A8B93DBE02F8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.813-7 e o código de segurança ziQz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARTELPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, de NIRE 3130009535-5 e protocolado sob o número 24/097.813-7 em 06/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11493516, em 08/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.413.396-34	CELIA MARIZA OLIVEIRA MELO RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.506.366-57	MARIANA GUIMARAES COELHO
028.568.266-01	PATRICIA ALVARENGA BARROS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.568.266-01	PATRICIA ALVARENGA BARROS

Belo Horizonte, quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2024, às 11:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/097.813-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11493516 em 08/02/2024 da Empresa MARTELPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, Nire 31300095355 e protocolo 240978137 - 06/02/2024. Autenticação: 1D47C3FAE681A83427BC53F04F8A8B93DBE02F8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.813-7 e o código de segurança ziQz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL